

consta dos autos o Estudo de Viabilidade para Alteração de Projeto e manifestação favorável da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades quanto à não existência de óbice para a alteração de parcelamento e regularização da entidade. Da análise do processo, constata-se que foi realizada Audiência Pública, cuja ata está acostada nos autos. Ante o exposto, não vislumbrando impedimento ao prosseguimento do Processo, apresentou voto favorável à sua aprovação. Franqueada a palavra para manifestações, o Conselheiro Renato Oliveira Ramos fez questionamento sobre a interferência viária identificada no projeto e se a deliberação do processo seria sobre a união dos lotes e da destinação do uso, e quando da aprovação primeira, se houve decisão alterando a faixa de domínio da avenida pelo DER. Em resposta, o Sr. Giuliano Magalhães Penatti prestou os esclarecimentos, afirmando que estão sendo respeitados todos os limites estipulados para a faixa de domínio principal e que há uma anuência inicial pelo DER no ano de 2014. Não havendo mais inscrições para discussão da matéria, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberação dos projetos em epígrafe. Em seguida, declarou aprovado o projeto constante do processo de nº 00111-00003928/2020-96, que trata da alteração do projeto urbanístico de regularização de parcelamento de solo, consubstanciado no MDE 109/20 e URB 109/20, referente ao Setor Habitacional Vicente Pires - Etapa I (URB-RP e MDE-RP 068/13), localizada na Região Administrativa do Vicente Pires - RA XXX, na forma do voto e relato apresentados pelo conselheiro relator, com 16 votos favoráveis dos membros representantes do Poder Público, 16 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis. Parabenizando as equipes da Terracap e da SEDUH pelo trabalho conjunto na aprovação dos processos, bem como aos conselheiros pela objetividade no andamento dos trabalhos. Ato contínuo, seguiu ao Item 3. Processos para Distribuição: Por se tratar de temas correlatos, ficou definida a relatoria conjunta dos processos constantes do Subitem 3.1 Processo 0429-000309/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Subitem 3.2 Processo 0020-000438/1989; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Subitem 3.3 Processo 0030-017569/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Parcelamento SOBRADINHO III, Setor Habitacional Contagem; e Subitem 3.5 Processo 00390-00008381/2020-62; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto Urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Fraternidade - Etapa II: Definida a relatoria dos processos em epígrafe sobre a responsabilidade do Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira. Passou ao Subitem 3.4 Processo 00390-00002846/2018-57; Interessado: Âncora Participações Empresariais S/A.; Assunto: Parcelamento urbano do solo localizado na Fazenda Santa Bárbara, DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII: Definida a relatoria do processo em epígrafe sobre a responsabilidade da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima. Seguiu ao Subitem 3.6 Processo 00390-00003616/2020-20; Interessado: Consórcio Arena Brasília; Assunto: Projeto de obra modificação com acréscimo de área com a Requalificação do Complexo Esportivo e de Lazer Arena BSB localizado no Setor de Recreação Pública Norte: Definida a relatoria do processo em epígrafe sobre a responsabilidade das Conselheiras Gabriela de Souza Tenório e Julia Teixeira Fernandes. Avançou ao Item e Subitem 4. Assuntos Gerais: Informou sobre a realização de reunião extraordinária do Conselho no dia 25 de novembro, com a possibilidade de apresentação específica a ser realizada pela equipe do PLANDHIS. Quanto ao Subitem 4.1 Câmaras Temáticas: O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira informou que seria encaminhado o parecer feito pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Resolução de criação das Câmaras Temáticas, sendo realizado os ajustes necessários. O Conselheiro Persio Marco Antonio Davison externou satisfação quanto ao avanço da proposta, em específico, os trabalhos do Viva Centro, colocando a Rodas da Paz à disposição para contribuições. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite proferiu os agradecimentos pelo apoio da Secretaria em questões relativas a habitações de interesse social. Em seguida, solicitou que fosse envidado esforços pela SEDUH para aprovação da LUOS na Câmara Legislativa. Registrada nota de pesar pelo falecimento da jornalista Cristiana dos Santos Mendes Lôbo e do político Iris Rezende Machado. Avançou ao Item 5. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, a Centésima Octogésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal foi encerrada pela Presidente em Exercício, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 82ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021, em sessão pública virtual.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FARIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - FNE; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR,

Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado - Presidente em Exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de novembro de 2021

Processo: 00001-00039635/2021-10, Interessada: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e Secretaria de Turismo do Distrito Federal. Assunto: Portaria Conjunta. TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta nº 11 de 23 de novembro de 2021 publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2021, página 28

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base nos artigos 2º, 6º, 7º, inciso IV, e 8º da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta no processo 00197-00002225/2021-74 e considerando o disposto:

na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e determina a remuneração do Poder Público quando este realiza etapas da gestão de resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores;

na Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências; e na Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

| TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS | | | |
|---------------------------|---|-------------------|-----------------------------|
| | Serviço | Unidade de medida | Preço Unitário (reajustado) |
| 1 | Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados | Tonelada | R\$ 178,89 |
| 2 | Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília | Tonelada | R\$ 133,87 |
| 3 | Disposição final de resíduos da construção civil segregados | Tonelada | R\$ 13,41 |
| 4 | Disposição final de resíduos da construção civil não segregados | Tonelada | R\$ 23,51 |
| 5 | Disposição final de resíduos de podas e galhadas | Tonelada | R\$ 20,92 |
| 6 | Limpeza de vias e logradouros públicos realizada pós-eventos | Equipe/hora | R\$ 570,15 |

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no processo 00391-00016387/2021-66, resolve: